



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

Ano I | Edição LVI

SUMÁRIO

LICITAÇÕES.....	2
ATOS OFICIAIS.....	4
DECRETOS.....	4
PORTARIAS.....	6
LEIS MUNICIPAIS.....	7
OUTROS DOCUMENTOS.....	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de União da Vitória, veiculado exclusivamente na forma eletrônica é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de União da Vitória poderão ser consultadas através da internet por meio do seguinte endereço: www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de União da Vitória

CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Doutor Cruz Machado, 205

3º e 4º Pavimentos – Centro

União da Vitória – PR – CEP 84 600-392

Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Diário: www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

Ano I | Edição LVI

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR

**TERMO ADITIVO Nº 2/2023 DO CONTRATO Nº 2/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2023 – PROCESSO Nº 87/2023**

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.

OBJETO DO CONTRATO: *Escolha da proposta mais vantajosa por Dispensa de Licitação para Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de União da Vitória, com estimativa aproximada de 8.766 (oito mil setecentos e sessenta e seis) pontos, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais necessários.*

CONTRATADA(S): SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 24.416.572/0001-14.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo; o prazo de vigência do Contrato n.º 2/2023 fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 15/12/2023 e a terminar em 14/03/2024, ou até a formalização de acordo a ser firmado com a empresa vencedora da Concorrência Pública n.º 02/2019 (Processo Administrativo n.º 126/2019), o qual encontra-se em sub judice.

DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 2/2023, para a prorrogação de 90 (noventa) dias, o valor total de R\$ 222.999,99 (Duzentos e vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75º, Inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2023.

Bachir Abbas
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

Ano I | Edição LVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 47/2023 – PROCESSO N.º 189/2023

Homologo a Dispensa de Licitação nº 47/2023, que tem por objeto *Contratação emergencial de empresa especializada para atendimento de menor dependente de substâncias psicoativas (álcool e drogas), segundo modelo psicossocial de comunidade terapêutica.*; em favor da empresa Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE, CNPJ nº 79.372.108/0005-99, com o Valor Global de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para atendimento de menor dependente de substâncias psicoativas (álcool e drogas), segundo modelo psicossocial de comunidade terapêutica.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.

CONTRATADA(S): Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE, CNPJ nº 79.372.108/0005-99, Termo de Contrato nº 149/2023, Valor Global de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/12/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses (08/12/2023 a 028/12/2024).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24º, Inciso "IV" da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 08 de dezembro de 2023.

Bachir Abbas

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

Ano I | Edição LVI

ATOS OFICIAIS

DECRETOS

DECRETO Nº 522/2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados **CANDIDATOS APROVADOS** para o cargo abaixo **relacionado**, conforme Edital 001/2023, itens 12.2, 12.2.1, 12.2.1.2, 12.2.1.3, 12.3 e Portaria 581/2023, no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, para comparecerem na **no Setor de Recursos Humanos**, desta Prefeitura Municipal, entre os **DIAS 12 a 14 DE DEZEMBRO DE 2023 (03 dias úteis)**, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

CARGO: CUIDADOR (A) – 2ª CHAMADA

Colocação	Candidato
4º	CLEUSA BRIXI
5º	ROSELI AMANCIO

Observação – (*) De acordo com a Lei 4793/2018 - Art. 11º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá - Inciso III ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento Ou Casamento
Certidão De Nascimento Filhos Até 14 Anos
CPF Dos Filhos Dependentes
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar
Comprovante De Residência
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade – cópia autenticada
Coren – Paraná



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

Ano I | Edição LVI

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2023.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

Ano I | Edição LVI

PORTARIAS

Não houve movimentação na data de hoje.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

Ano I | Edição LVI

LEIS MUNICIPAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 36, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER
CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS E A
RECEBER SERVIDORES E EMPREGADOS
PÚBLICOS POR CESSÃO.**

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o
PROJETO DE LEI Nº 2/2023, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

CAPÍTULO I

DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 1º Os servidores públicos estáveis e empregados públicos do quadro permanente da administração direta e indireta do Município poderão ser cedidos para ter exercício de suas atividades fora do órgão de origem, mediante convênio ou o termo de cooperação/colaboração mútua, nas seguintes hipóteses:

I - para o exercício de cargo de provimento em comissão em outros órgãos, na administração direta e indireta federais, estaduais, municipais ou de consórcios públicos;

II - para atender a convênio ou a termo de cooperação/colaboração mútua;

III - em casos previstos em leis específicas.

§ 1º. A cessão de servidor público estável do quadro permanente da administração do Poder Executivo Municipal dependerá de justificado e comprovado interesse público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

Ano I | Edição LVI

§ 2º A cessão não implicará na ruptura do vínculo empregatício do servidor e nem a perda da vaga correspondente ao emprego ou cargo para o qual foi investido originariamente e se encontra efetivado, bem como, serão garantidos todos direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem do tempo de serviço e demais vantagens.

Art. 2º Não será permitida a cessão de servidor:

I - investido exclusivamente em cargo de provimento em comissão ou em função pública temporária, contratado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

II - que ainda não cumpriu o período de estágio probatório;

III - contra o qual tramita processo administrativo disciplinar ou sindicância administrativa.

Art. 3º O convênio ou o termo de cooperação/colaboração mútua que vier a ser firmado, será a prazo certo e para fim determinado, e deverá prever, entre outros, necessariamente:

I - a responsabilidade, observado o interesse público e a legislação pertinente, além do ônus da remuneração do servidor ou empregado cedido e seus respectivos encargos sociais definidos em lei;

II - o prazo de vigência da cessão e a possibilidade ou não de sua prorrogação ou renovação;

III - o número de servidores objeto da cessão;

IV - a descrição das funções que se pretende que sejam exercidas por servidor cedido no órgão cessionário.

V - as funções a serem exercidas no órgão cessionário, pelo servidor, terão que ser compatíveis àquelas por ele exercidas na origem;

Art. 4º A cessão de servidor municipal não será autorizada:

I - quando for contrária ao interesse público;

II - por motivo de reduzido quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal;

III - por indisponibilidade financeira e orçamentária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

Ano I | Edição LVI

Art. 5º Para a cedência, o servidor não deverá:

- I - possuir férias não gozadas;
- II - estar em licença por quaisquer motivos;

Parágrafo Único. Caso o servidor possua empréstimos em consignação em folha de pagamento, ele poderá ser cedido, desde que, o município continue com a total responsabilidade do ônus do pagamento de seus vencimentos, vantagens, encargos ou qualquer outro adicional de direito.

Art. 6º O período de afastamento correspondente à cessão de que trata esta Lei será considerado para todos os efeitos legais, inclusive para fins de promoção, progressão funcional e para a aquisição de adicionais por tempo de serviço.

CAPITULO II

DO RECEBIMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS EM CESSÃO

Art. 7º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber em cessão ou permutar servidores e empregados públicos da Administração direta ou indireta do Município com órgãos e entidades públicas dos Municípios, Estados e União, incluindo sua administração direta e indireta.

Parágrafo único. A cessão ou a recepção, com ou sem ônus para o Município e a permuta de servidores e empregados públicos será autorizada desde que comprovado o interesse público, segundo critérios de conveniência e de disponibilidade, ou a necessidade de cooperação técnica, ou a relevância pública dos serviços prestados, observada sempre a devida motivação.

Art. 8º Aplicam-se aos casos de recebimento de servidores em cessão os dispositivos desta lei relativos a cessão de servidores naquilo que for compatível.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Conforme Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

www.uniaodavitoria.pr.gov.br

sexta-feira, 08 de dezembro de 2023

Ano I | Edição LVI

OUTROS DOCUMENTOS

Não houve movimentação na data de hoje.